

São Paulo, 20 de dezembro de 2024,

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEPROSP, CNPJ nº 54.460.951/0001-72, com sede na Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 69, 3º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP; 04532-020 – São Paulo/SP.

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP – CNPJ nº 55.537.666/0001-75, com sede na Avenida Angélica, nº 35, Santa Cecília, CEP: 01227-000 – São Paulo/SP.

CIRCULAR CONJUNTA SEPROSP E SINDPD Nº 02/2024

A nossa Convenção Coletiva do Trabalho celebrada aos 08 de fevereiro de 2024 e devidamente registrada no sistema mediador do MTE sob número SP001869/2024 terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Dessa forma vimos informar as providências necessárias que serão promovidas a partir de 02 de janeiro de 2025, a saber:

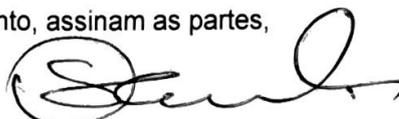
1. **Salário Normativo e Reajuste Salarial:** conforme cláusula 3ª § único e cláusula 4ª § 4º o reajuste foi indexado ao INPC-IBGE, o dessa forma logo após o fechamento oficial do Índice de dez/2024, emitiremos novo comunicado com o percentual de reajuste que deverá vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025;
2. **Auxílio Refeição e/ou Alimentação (17ª):** a partir de 1º de janeiro de 2025 o valor passará para 30,00 (trinta reais) por dia, conforme § 3º da cláusula 17ª;
3. **Participação nos Lucros ou Resultados (16ª):** informamos que o prazo de 120 (cento e vinte) dias para abertura de negociação que vise a implantação ou renovação do programa de PLR encerrará em 01/05/2025;
4. **Contribuição Sindical – SEPROSP:** conforme caput da cláusula 61ª o vencimento da contribuição será até 31/01/2025, sendo a emissão do boleto por via eletrônica;
5. **Contribuição Assistencial – SINDPD (60ª):** a) em razão das dúvidas e divergências registradas ao longo de ano de 2024, informamos que, conforme § 1º o prazo para entrega da capa da GRF-Digital (GFD), para conferência do recolhimento, é até dia 15 de cada mês independente da quitação da guia de recolhimento; b) para viabilizar a real conferência do recolhimento poderá ser exigido pelo Sindpd-SP a GRF detalhada (podendo suprimir dados referente ao salário) quando houver conflito

6. entre valor recolhido x quantidade de: ativos; afastados; oposições; empregados em período de experiência e contratados fora do Estado em outra base sindical; e c) conforme § 3º fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia 06 a 15 janeiro de 2025 o direito de oposição ao desconto da contribuição para não associados, observadas as condições nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 11º.

Sendo o que tínhamos para o momento, assinam as partes,



SEPROSP
Luigi Nese
Presidente



SINDPD-SP
Antonio Fernandes dos Santos Neto
Presidente